

Novo Marco Regulatório de Comércio Exterior

Escritório Central – ANP – Rio de Janeiro – RJ 26 de julho de 2018



Comércio Exterior





AGENDA



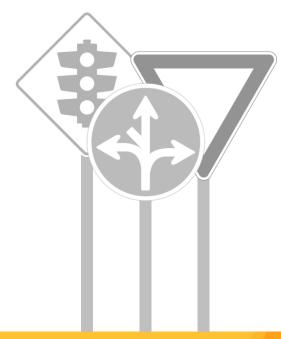
AGENDA DE TRABALHO

Quinta-feira, 27/07/2018

PROGRAMAÇÃO		
9h	9h30	Recepção de expositores e registro de participantes
9h30	9h45	Abertura das Atividades Cezar Caram Issa - SDL
9h45	10h	Exposição das regras e do tema pela Superintendência de Distribuição e Logística
10h	11h	Exposições orais
10h	10h15	Antonio Marques (APROBIO)
10h15	10h30	Sérgio Araújo (ABICOM)
10h30	10h45	Luciano Rodrigues (UNICA)
10h45	11h	Leandro Silva (Plural)
11h	11h15	Chrystiane de Souza (Petrobras)
11h15	12h30	Debates
12h30	13h	Comentários Finais e encerramento

Comércio Exterior





REGRAS DA AUDIÊNCIA PÚBLICA



REGRAS DA AUDIÊNICA 11/2018

- ✓ Cada exposição estará limitada a 15 minutos e obedece à ordem de inscrição.
- ✓É permitida a manifestação de pessoas físicas e de apenas 1 (um) representante de cada entidade.
- ✓ Na hipótese de haver defensores e opositores da matéria sob apreciação, inscritos ou não como expositores, o Presidente da Audiência procederá de forma que possibilite a oitiva de todas as partes interessadas, observado o período definido para tanto.
- ✓Os membros da mesa poderão interpelar o depoente sobre assuntos diretamente ligados à exposição feita, sendo permitido o debate.
- ✓ Todas as manifestações serão registradas por meio eletrônico, de forma a preservar a integridade de seus conteúdos e o seu máximo aproveitamento como subsídios ao aprimoramento do ato regulamentar a ser expedido.

Comércio Exterior





MAPA ESTRATÉGICO

ATUALIZAR A REGULAMENTAÇÃO DA ANP, MINIMIZANDO BARREIRAS AO INVESTIMENTO E REDUZINDO OS CUSTOS IMPOSTO PELA REGULAÇÃO.

APRIMORAR A QUALIDADE REGULATÓRIA TENDO COMO FOCO A SIMPLIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA E A LIVRE CONCORRÊNCIA, PRESERVANDO OS INTERESSES DA SOCIEDADE. Comércio Exterior



AÇÃO REGULATÓRIA 1.1

Uniformização (i) dos requisitos de autorização e (ii) do tratamento administrativo dos pedidos de importação e exportação analisados pelo Siscomex.



Comércio Exterior

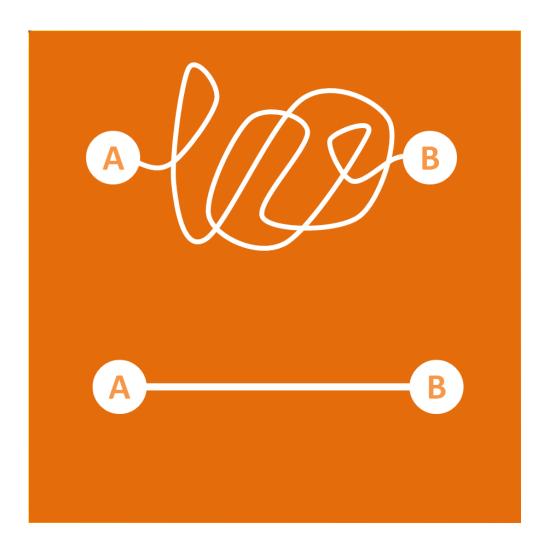


Superintendência de Distribuição e Logística



PRINCIPAIS ALTERAÇÕES PROPOSTAS PELA MINUTA





Comércio Exterior



MARCO REGULATÓRIO ATUAL

- 1. Portarias ANP nº 147, de 1º de outubro de 1998;
- 2. Portaria ANP, nº 203, de 29 de dezembro de 1998;
- 3. Portaria ANP, nº 204, de 29 de dezembro de 1998;
- 4. Portaria ANP, nº 7, de 12 de janeiro de 1999;
- 5. Portaria ANP nº 63, de 8 de abril de 1999:
- 6. Portaria ANP nº 85, de 4 de maio de 1999;
- 7. Portaria ANP nº 170, de 20 de outubro de 1999;
- 8. Portaria ANP nº 171, de 20 de outubro de 1999;
- 9. Portaria ANP nº 32, de 23 de fevereiro de 2000;
- 10. Portaria ANP nº 106, de 28 de junho de 2000;
- 11. Portaria ANP nº 107, de 28 de junho de 2000;
- 12. Portaria ANP nº 63, de 18 de abril de 2001;
- 13. Portaria ANP nº 312, de 27 de dezembro de 2001;
- 14. Portaria ANP nº 313, de 27 de dezembro de 2001;
- 15. Portaria ANP nº 314, de 27 de dezembro de 2001;
- 16. Portaria ANP nº 315, de 27 de dezembro de 2001;
- 17. Resolução ANP nº 25, de 24 de novembro de 2004;
- 18. Resolução ANP nº 28, de 24 de novembro de 2004;
- 19. Resolução ANP nº 30, de 24 de novembro de 2004;
- 20. Resolução ANP nº 31, de 24 de novembro de 2004;
- 21. Resolução ANP nº 3, de 14 de janeiro de 2005;
- 22. Resolução ANP nº 16, de 18 de junho de 2009;
- 23. Resolução ANP nº 17, de 18 de junho de 2009;
- 24. Resolução ANP nº 45, de 22 de dezembro de 2009;
- 25. Resolução ANP nº 51, de 15 de dezembro de 2010.

NOVO MARCO REGULATÓRIO

 Minuta de Resolução única, em substituição a todas as normas ao lado.



Escopos da Resolução

MARCO REGULATÓRIO ATUAL

Entre os vários atos
normativos em vigor, há 6
grupos diferentes de
escopos, mais ou menos
detalhados.

NOVO MARCO REGULATÓRIO

- Autorização para a atividade Comércio Exterior
- Procedimentos de anuência (tratamento administrativo) dos pedidos de importação e de exportação no SISCOMEX.



Requisitos para Autorização

MARCO REGULATÓRIO ATUAL

- Entre os vários atos normativos, havia 8 diferentes grupos de exigências documentais, mais ou menos detalhados.
- Documentos e exigências sem função regulatória, cuja conferência apenas aumentava o ônus regulatório para ambas as partes envolvidas (sociedade e Regulador)

NOVO MARCO REGULATÓRIO

- Apenas o essencial:
 - Ficha cadastral;
 - CNPJ matriz e filiais
 - Documentos sociais atualizados com registro na junta comercial
 - Inscrição Estadual
- Vedações tradicionais da Lei 9.847/1999.



Dispensas de Autorização

MARCO REGULATÓRIO ATUAL

 Mantidas as mesmas dispensas anteriores.

NOVO MARCO REGULATÓRIO

- Óleos básicos, graxas e aditivos.
- Consumo próprio ou produção de bens e serviços não integrante da industrial de petróleo.
- A critério da ANP: eventos testes, jogos e afins.
- Volumes < 35m³
 - METANOL → Precisa da AEA
 Dist. Solventes mesmo para
 volumes inferiores à 35m³
- Dispensa de autorização não exclui a necessidade de anuência.



Anuência dos Pedidos no SISCOMEX

MARCO REGULATÓRIO ATUAL

Entre os vários atos
normativos, havia 10 grupos
diferentes de dados
exigíveis à anuência de
importação, mais, ou
menos detalhados.

NOVO MARCO REGULATÓRIO

- Uso obrigatório do portal SISCOMEX.
- Rol de produtos sujeitos à Anuência da ANP é definido pelo MDIC - Portaria SECEX 23/2011 (Anexo TEC)
- Campos obrigatórios do SISCOMEX uniformizados
- Operações feitas por trading deverão informar o adquirente.
- Só serão anuídos quem for adimplente com o SIMP.
- Abertura para o pedido de exigência, que podem obstar a anuência.

SBQ: necessidade de indicar o número de registro do produto na ANP (graxas e óleos lubrificantes acabados).

<u>SIM</u>: obrigação de declarar a unidade de medida (MMBTU) utilizada para importação de gás natural e qual o navio.



Disposições Anacrônicas

MARCO REGULATÓRIO ATUAL

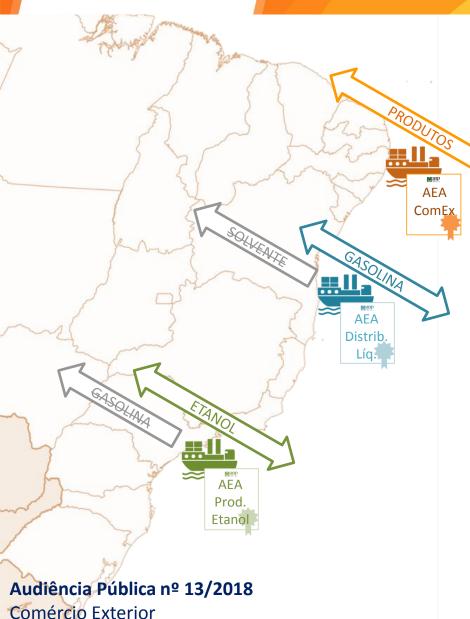
- Normas de transição pósabertura do mercado.
- Questões envolvendo precificação de produtos.

NOVO MARCO REGULATÓRIO

Todas revogadas.



Regras de Comercialização (I)



NOVO MARCO REGULATÓRIO

Podem importar ou exportar:

I – agentes autorizados à atividade de Comércio Exterior;

II – distribuidores;

III – produtores;

IV – consumidores finais.

- Congruência entre atividade autorizada pela ANP e produto importado.
- Gás Natural depende do MME.
- Quem importa NÃO pode formular, apenas adicionar marcador conforme PMQC.
 - Distribuidores e produtores podem misturar biodiesel.
 - Distribuidores podem misturar gasolina e etanol.



Regras de Comercialização (II)

NOVO MARCO REGULATÓRIO

Podem adquirir o produto importado:

I – produtores (P);

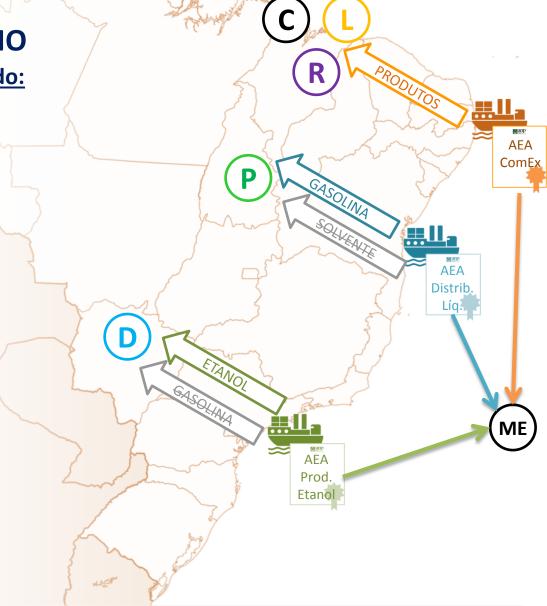
II – distribuidores (D);

III – rerrefinadores (R);

IV – revendedores de óleos lubrificantes (L);

V – consumidores finais (C);

VI – mercado externo (ME).



Audiência Pública nº 13/2018

Comércio Exterior



Regras de Comercialização (III)

EXCEÇÕES (por produtos):

- METANOL → apenas com AEA Dist. Solventes (RANP 24/2006).
- BIODIESEL → consumo próprio ou uso experimental, Leilões de Biodiesel.
- CORRENTES DE HC LÍQUIDOS → importação, exportação e comercialização exclusiva para refinadores, formuladores, CMPQ.
- GÁS NATURAL → Concessionárias estaduais, Agentes comercializadores ou carregadores (competência SIM).



EXPOSIÇÕES ORAIS e DEBATES



Comércio Exterior





Sr. Antonio Marques

APROBIO

Há apresentação externa enviada.

Clique aqui para abrir.

Comércio Exterior





Sr. Sérgio Araújo

ABICOM

Há apresentação externa enviada.

Clique aqui para abrir.

Comércio Exterior





Sr. Luciano Rodrigues

UNICA

Comércio Exterior





Sr. Leandro Silva

PLURAL

Comércio Exterior





PETROBRAS

Comércio Exterior



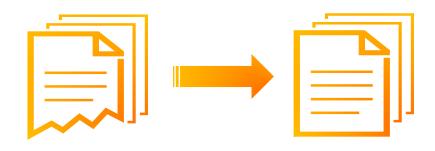
ENCERRAMENTO

Próximos passos



Próximos Passos ANP

- Análise interna da contribuições recebidas
 - Previsão: Agosto/2018
- Divulgação dos Acatamentos
 - Previsão: Setembro/2018
- Deliberação da Diretoria Colegiada
 - Previsão: Outubro/2018



Comércio Exterior



SUPERINTENDÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA - SDL

Cezar Caram Issa | Superintendente Mauro Motta Laporte | Superintendente Adjunto

Coordenação de Regulação - CREG Leonardo Oliveira da Silva | Coordenador

Coordenação de Gestão, Biocombustíveis e Comércio Exterior - CBIO Renato Cabral Dias Dutra | Coordenador

Obrigado!